

NORMAS INTERNAS PARA ATRIBUIÇÃO DE CABAZ DE NATAL 2021

A atribuição do Cabaz de Natal 2021 é um apoio de carácter esporádico, sendo uma das respostas para proteção nas eventualidades prevista no Plano de Ação do Executivo da União de Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, e tem por objetivo minorar a situação de carência dos indivíduos/famílias da comunidade local nesta época festiva.

O prazo para as inscrições está aberto de **15 a 30 de novembro de 2021**. As candidaturas serão recebidas pelas secretarias das duas juntas apenas com a **totalidade dos documentos**.

Horário: 9h00-12h00 | 14h00-17h00

Encontra-se programada a entrega para dia **17 de dezembro de 2021**.

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO:

- Preenchimento integral da ficha de inscrição;
- Assinatura da declaração de consentimento;
- Apresentação de todos os meios de prova solicitados até ao término do prazo das candidaturas (a falta de documentação indefere automaticamente o pedido).
- Famílias em situação de carência económica, cuja capitação seja igual ou inferior a 150€ (excecionalmente este ano devido à Pandemia).
- Para o cálculo da capitação do rendimento do agregado familiar deve ser utilizada da seguinte fórmula:

$$C = \frac{RAF - DAF}{N}$$

N

Em que:

C- Capitação

RAF – rendimento mensal do agregado familiar

DAF – despesas fixas mensais do agregado familiar

N – número de elementos do agregado familiar à data da instrução do processo



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S.MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DA HORA

- Rendimentos (RAF): Os rendimentos a considerar reportam-se ao mês anterior à data de apresentação do pedido. Caso se verifiquem alterações significativas à situação económica do indivíduo/agregado familiar, deve ser considerado o próprio mês de apresentação do pedido.

- Despesas (DAF): A contabilização das despesas fixas mensais são contabilizadas da seguinte forma):

RENDA: O valor mensal da despesa com renda de casa ou prestação mensal referente à mensalidade de empréstimo bancário é contabilizado até ao limite de 500€, comprovada através da entrega de recibos ou comprovativo bancário. Caso não seja possível a apresentação de comprovativos, o beneficiário deverá declarar sobre compromisso de honra a respetiva renda ou amortização da prestação bancária.

Até ao limite de 500€, para além da renda da casa ou prestação mensal, poderão também ser considerados os seguros de vida e multiriscos e condomínio.

Despesas com água, luz, gás e telefone, de acordo com a seguinte tabela:

Despesas Mensais			
Tipo de Despesas	Valor de referência máximo	Nº de pessoas presentes	% de afectação
Água	10,00€	1º	100%
		2º	75%
		3º ou +	50%
Luz	25,00€	1º	100%
		2º	75%
		3º ou +	50%
Gás	20,00€	1º	100%
		2º	75%
		3º ou +	50%
Telefone	20,00€	1º	100%
		2º	75%
		3º ou +	50%

SAÚDE: As despesas de saúde são totalmente consideradas desde que a aquisição dos medicamentos e/ou outros tratamentos sejam de uso continuado.



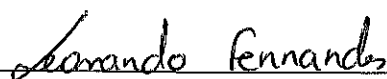
TRANSPORTE: O transporte é contabilizado a 100% desde que a despesa seja com transporte público para o trabalho, escola ou situações de doença que exijam deslocações frequentes para tratamento (comprovados com prescrição médica).

FREQÜÊNCIA DE EQUIPAMENTO SOCIAL: Despesas com a frequência em equipamento social.

- Sempre que haja fundadas dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimentos, será efetuada visita domiciliária ou requerido diagnóstico técnico à gestora de processo para o apuramento das situações;
- A atribuição estará sujeita ao orçamento disponível;

São Mamede de Infesta / Senhora da Hora, 05 de novembro de 2021,

O Presidente,



Prof. Leonardo Fernandes

